

## EDITAL

### **CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E DE REPRESENTANTES SETORIAIS PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DOS PARQUES ESTADUAIS DE CAMPOS DO JORDÃO (PECJ) E DOS MANANCIAIS DE CAMPOS DO JORDÃO (PEMCJ)**

- Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, as categorias de manejo e as diretrizes para cada uma delas;
- Considerando que as categorias de unidade de conservação do grupo de proteção integral devem ter um conselho de caráter consultivo no seu processo de gestão participativa, conforme estabelece o SNUC;
- Considerando também as diretrizes estabelecidas para os conselhos, conforme Capítulo V do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos do SNUC e dispõe que a representatividade dos órgãos públicos e da sociedade civil nos conselhos deve ser, sempre que possível, paritária, considerando as peculiaridades regionais;
- Considerando o Decreto Estadual nº 49.672, de 6 de junho de 2005, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Consultivos das Unidades de Conservação de Proteção Integral do Estado de São Paulo, define os princípios, diretrizes para seu funcionamento, representatividade, composição e estrutura;
- Considerando a obrigatoriedade da renovação do Conselho Consultivo dos Parques Estaduais de Campos do Jordão e dos Mananciais de Campos do Jordão, instituído pela Portaria 02/2010 da Fundação Florestal, para que este, em conjunto com o órgão gestor, proponha e programe as ações necessárias para que os objetivos legais das Unidades sejam atingidos;
- Considerando a oportunidade e a necessidade de ampliação do corpo de representantes do Colegiado do referido Conselho:

O Diretor Executivo da Fundação Florestal convoca as entidades organizadas da sociedade civil que tenham como objetivos em seus estatutos a sustentabilidade socioambiental e atuação na região abrangida pelas referidas Unidades de Conservação e seu entorno, assim como representantes de setores que apresentem interface com a gestão das mesmas, a se habilitarem no processo de cadastramento e seleção para a renovação e ampliação do Conselho Consultivo dos Parques Estaduais de Campos do Jordão e dos Mananciais de Campos do Jordão, conforme as condições abaixo.

#### **Critérios e condições para a habilitação e seleção das entidades e de representantes comunitários:**

1- O Conselho Consultivo dos Parques Estaduais de Campos do Jordão e dos Mananciais de Campos do Jordão será constituído por 1 (um) representante da Fundação Florestal (presidente do Conselho); 1 (um) representante do Instituto Florestal; 2 (dois) representantes da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão; 1 (um) representante da Câmara Municipal de Campos do Jordão; 1 (um) representante da APA Federal da Serra da Mantiqueira; 1 (um) representante da Polícia Militar Ambiental; 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros; 1 (um) representante da

Cetesb; 1 (um) representante da Sabesp; 3 (três) representantes de moradores e/ou proprietários do entorno imediato dos Parques; 1 (um) representante dos funcionários dos Parques; 1 (um) representante do setor turístico (operadoras, guias e receptivos de turismo); 1 (um) representante dos concessionários do PECJ; 1 (um) representante do setor empresarial da região; 1 (um) representante dos pesquisadores com trabalhos sobre os Parques; e 2 (duas) entidades ambientalistas da sociedade civil organizada.

2- O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada deverá ser feito junto a Administração dos Parques Estaduais de Campos do Jordão e dos Mananciais de Campos do Jordão (Av. Pedro Paulo, s/n, Horto Florestal, Campos do Jordão-SP, CEP 12.460-000, fone (12) 3663-3762), em até 15 (quinze) dias após a publicação do presente edital no site da Fundação Florestal.

3- As entidades deverão ser legalmente constituídas e ter em seus estatutos e objetivos compatíveis com a sustentabilidade socioambiental da região. Aquelas que não estiverem com toda a sua documentação regular poderão se inscrever no processo, desde que solicitem a vaga e comprometam-se a apresentar a documentação de regularidade no prazo máximo de 01 (um) ano.

4- A entidade deverá justificar e comprovar a efetiva atuação junto a Unidade de Conservação nos últimos 02 (dois) anos.

5- A entidade deverá ter a aceitação da maioria das entidades habilitadas pela Fundação Florestal no processo de inscrição.

6- No caso de se habilitarem no processo um número maior de entidades do que as 02 (duas) vagas existentes, a indicação dos representantes será feita pelas próprias entidades, habilitadas pela Fundação Florestal, por meio de documento assinado pela maioria absoluta dentre todas elas.

7- A titularidade e a suplência das entidades da sociedade civil indicadas por seus pares para o Conselho Consultivo deverão ser constituídas por membros das próprias entidades.

8- Os documentos necessários para habilitação são os seguintes:

- Nome da entidade, endereço, telefone e endereço eletrônico;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia do Estatuto;
- Cópia dos documentos do representante legal (RG e CPF), bem como endereço, telefone e endereço eletrônico do mesmo; e
- Carta de manifestação de interesse em participar do Conselho Consultivo dos Parques Estaduais de Campos do Jordão e dos Mananciais de Campos do Jordão e documentos que comprovem a efetiva atuação socioambiental junto à UC e/ou na região nos últimos 02 (dois) anos.

9- A indicação de representantes setoriais será realizada pelos próprios pares, por eleição realizada em reunião organizada pela presidência do Conselho, para cada setor, a qual será divulgada com antecedência e ampla divulgação.

10- Serão realizadas reuniões com os seguintes setores: moradores e/ou proprietários do entorno imediato dos Parques; funcionários dos Parques; setor turístico (operadoras, guias e receptivos de turismo); concessionários do PECJ; setor empresarial da região; pesquisadores com trabalhos sobre os Parques, entidades ambientalistas e as sociedades organizadas.

11- A formalização desta indicação dar-se-á por ata de reunião que comprove a eleição do representante pela maioria absoluta dos presentes. Deverão ser indicados titulares e suplentes para cada setor, conforme número estipulado no item 7.